DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1922/2026 **DISPENSA Nº 1667/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em arbitragem para os jogos dos torneios de Futebol 7, Copa Cacique e torneio Bertoldo Stieler, em Faxinal do Soturno, RS, conforme descrição e quantitativos descritos abaixo:

Itens	OBJETO	Qnt.	Valor	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o Torneio Municipal de Futebol 7, a ser realizado no dia 20/12/2026, das 8h às 19h.	1	R$ 2.590,00	**R$ 6.130,00**
2	Serviço de arbitragem para a Copa Bertoldo Stieler, categoria de base Sub-9, a ser realizada no dia 13/12/2026, das 14h às 19h.	1	R$ 1.290,00	
3	Serviço de arbitragem para a Copa Cacique, categoria de base Sub-12, a ser realizada no dia 22/11/2026, das 8h às 19h, no Estádio Eusébio Roque Bussanelo.	1	R$ 2.250,00	

---

2 - Contratado:
XPRO ARBITRAGEM LTDA
CNPJ: 59.257.884/0001-07
ENDEREÇO: R DAS CASTANHEIRAS, Nº 235, PARQUE PINHEIRO MACHADO, SANTA MARIA/ RS
CEP: 97.030-764

---

3 – Valor total da contratação:

O valor do objeto será de **R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 14:18:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ABlvC para verificar a autenticidade.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado por evento efetivamente executado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

5- Execução:

Os serviços deverão contemplar a disponibilização de equipe de arbitragem composta por 03 (três) profissionais, para cada evento, observando os dias, horários e locais estabelecidos pela Administração, incluindo os custos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições da contratação.

---

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
06.05 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2038 – Manutenção das Atividades Esportivas
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. reduzido da despesa: 583
Valor aproximado: R$ 6.130,00
Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

---

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

---

8 – Justificativa: Dispensa de licitação em razão do valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

Faxinal do Soturno/RS, 18 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 14:18:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ABlvC para verificar a autenticidade.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

---

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 14:18:35
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ABlvC para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em arbitragem para os jogos dos torneios de Futebol 7, Copa Cacique e torneio Bertoldo Stieler, em Faxinal do Soturno, RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir a competição de forma imparcial e eficiente.

b) A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros qualificados e devidamente registrados nas entidades competentes, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentando assim no mínimo 3 árbitros federados por rodada, conforme registro na Federação Gaúcha de Futebol.

c) A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.

d) A contratada também deverá observar e respeitar a norma e regulamento específico da modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.

e) A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem, tais como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro, além de arcar com as despesas de refeições e transporte até os locais dos jogos.

f) Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas nos Regulamentos das Competições, inclusive com relação ao horário e local dos jogos, devendo se apresentar ao responsável ou

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:55:43
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GjaaK para verificar a autenticidade.

representante do Departamento de Desporto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário do início do evento/jogo, para conferência da qualificação técnica da equipe de trabalho.

g) Os jogos do torneio municipal de futebol 7 vão ocorrer dia 20/12/2026 no estádio Municipal Eusébio Roque Bussanello, com início previsto para as 8hs e término as 19hs. A copa Cacique será realizada no dia 22/11/2026 no estádio Municipal Eusébio Roque Bussanello, com início previsto para as 8hs e término as 19hs e a copa Bertoldo Stieler será realizada no dia 13/12/2026 no Ginásio Municipal com início às 14hs e término as 19hs.

h) O pagamento será executado em até 15 dias após o término da competição, mediante emissão de nota fiscal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contrações Anual do Município de Faxinal do Soturno - RS, tendo o seu órgão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de arbitragem foi estabelecida considerando a previsão de realização dos jogos do Torneio Municipal de Futebol 7, da Copa Cacique e da Copa Bertoldo Stieler, promovidos pelo Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para atender à demanda identificada, estima-se a contratação de 03 (três) serviços de arbitragem, correspondentes a um serviço para cada competição, conforme o planejamento e o cronograma de realização dos eventos esportivos. A quantidade estimada considera a necessidade de disponibilização de equipe de arbitragem composta por profissionais capacitados para a condução das partidas, durante os períodos previstos para cada competição, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A definição das quantidades busca atender integralmente à necessidade da Administração, evitando contratações insuficientes ou excessivas e assegurando o adequado planejamento, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal de Faxinal do Soturno/RS, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas que atuam na prestação de serviços de arbitragem esportiva.

A partir da pesquisa realizada, verificou-se que a contratação de empresa especializada em arbitragem constitui uma solução adequada para atender à demanda, considerando a necessidade de disponibilização de equipe composta por 03 (três) árbitros para a condução das partidas dos torneios de Futebol 7, Copa Cacique e Torneio Bertoldo Stieler.

A solução deverá contemplar a prestação dos serviços de arbitragem durante os períodos de realização dos eventos, incluindo, conforme as condições estabelecidas na contratação, o transporte necessário ao deslocamento da equipe responsável pelos serviços.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:55:43
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GjaaK para verificar a autenticidade.

Para verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, foram coletadas três cotações para cada item, possibilitando a comparação entre os valores apresentados pelas empresas consultadas.

A pesquisa permitiu identificar os seguintes valores:

Itens	OBJETO	Qnt.	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o Torneio Municipal de Futebol 7, em 20/12/2026, das 8h às 19h.	1	R$ 2.590,00	R$ 2.700,00	R$ 2.890,00	**R$ 2.590,00**
2	Serviço de arbitragem para a Copa Bertoldo Stieler, categoria de base Sub-9, em 13/12/2026, das 14h às 19h.	1	R$ 1.290,00	R$ 1.400,00	R$ 1.590,00	**R$ 1.290,00**
3	Serviço de arbitragem para a Copa Cacique, categoria de base Sub-12, em 22/11/2026, das 8h às 19h, no Estádio Eusébio Roque Bussanelo.	1	R$ 2.250,00	R$ 2.300,00	R$ 2.550,00	**R$ 2.250,00**

A análise das cotações demonstra a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, permitindo à Administração avaliar as condições comerciais e os preços ofertados.

Diante das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem apresenta-se como solução viável para atender à necessidade administrativa, devendo ser observados os critérios de qualidade, capacidade técnica, adequação dos serviços e economicidade na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de prestação de serviços de arbitragem esportiva.

Para a formação do valor estimado, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de orçamentos, tendo sido obtidas três propostas comerciais, nos valores globais de R$ 7.030,00, R$ 6.400,00 e R$ 6.130,00.

Após a análise dos valores apresentados, verificou-se que a proposta de menor valor global corresponde a R$ 6.130,00, sendo este o parâmetro adotado para a estimativa da contratação, considerando a compatibilidade dos preços com o objeto pretendido e desde que atendidos os requisitos técnicos e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores, observando-se a necessidade de justificativa da escolha dos consultados e o atendimento às disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Os valores considerados encontram-se demonstrados na tabela abaixo:

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:55:43
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GjaaK para verificar a autenticidade.

Itens	OBJETO	Qnt.	Valor	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o Torneio Municipal de Futebol 7, a ser realizado em 20/12/2026, das 8h às 19h.	1	R$ 2.590,00	**R$ 6.130,00**
2	Serviço de arbitragem para a Copa Bertoldo Stieler, categoria de base Sub-9, a ser realizada em 13/12/2026, das 14h às 19h.	1	R$ 1.290,00	
3	Serviço de arbitragem para a Copa Cacique, categoria de base Sub-12, a ser realizada em 22/11/2026, das 8h às 19h, no Estádio Eusébio Roque Bussanelo.	1	R$ 2.250,00	

O valor estimado contempla os serviços necessários à realização das competições, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, contemplando os jogos do Torneio Municipal de Futebol 7, da Copa Cacique e da Copa Bertoldo Stieler, a serem realizados no Município de Faxinal do Soturno/RS.

A contratação será realizada de forma global, contemplando os três eventos esportivos, com disponibilização de equipe de arbitragem composta por 03 (três) profissionais, devidamente capacitados para conduzir as partidas, observando as regras da modalidade e os regulamentos específicos de cada competição.

A empresa contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos profissionais nos dias, horários e locais estabelecidos pela Administração, bem como pelo cumprimento das condições necessárias à realização das partidas.

A escolha dessa solução visa garantir a organização, a imparcialidade e a qualidade da arbitragem, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das competições, contribuindo para a disciplina dos participantes, a prevenção de conflitos e o bom andamento dos jogos.

A contratação de empresa especializada permitirá à Administração contar com profissionais qualificados para a execução dos serviços, sem a necessidade de disponibilizar servidores municipais para exercer atividades específicas de arbitragem, favorecendo a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:55:43
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GjaaK para verificar a autenticidade.

Dessa forma, entende-se que a solução apresentada é adequada para atender à necessidade identificada, assegurando a realização dos eventos esportivos com organização, qualidade e observância do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração decorrente da gestão de vários contratos em comparação com as vantagens da redução de custos, bem como a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

No presente caso, após análise das características do objeto, entende-se que a contratação de forma global, contemplando os serviços de arbitragem para o Torneio Municipal de Futebol 7, a Copa Cacique e a Copa Bertoldo Stieler, mostra-se mais adequada às necessidades da Administração.

A contratação conjunta dos serviços possibilita maior padronização na execução das atividades, uniformidade nos procedimentos de arbitragem e melhor organização dos eventos esportivos, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual por parte da Administração Municipal.

Ademais, a realização de uma única contratação tende a reduzir os custos administrativos relacionados à formalização, gestão e fiscalização de múltiplos contratos, bem como possibilita melhor planejamento e coordenação dos serviços, contribuindo para a eficiência administrativa e a economicidade.

Dessa forma, considerando as características da contratação e desde que demonstrada a inexistência de prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, optando-se pela contratação global dos serviços, por entender que essa solução atende de maneira mais eficiente ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, é assegurar a realização de eventos esportivos de alta qualidade, justiça e imparcialidade.

Por meio dessa contratação, busca-se garantir que as competições esportivas promovidas pelo município sejam conduzidas de maneira profissional, transparente e em conformidade com as regras estabelecidas para cada modalidade.

Almeja-se, portanto, contar com árbitros e profissionais qualificados, que possuam expertise nas diferentes modalidades esportivas e sejam capazes de garantir a aplicação correta das regras do jogo. Isso contribui para promover um ambiente esportivo saudável e competitivo, no qual os atletas sintam-se confiantes de que serão julgados de maneira justa e imparcial.

Além disso, espera-se que a contratação de uma empresa especializada em arbitragem proporcione maior eficiência na gestão dos eventos esportivos, permitindo ao chefe do departamento de Esportes e Lazer focar em outras atividades relacionadas à promoção do esporte no município.

A terceirização desse serviço possibilita uma organização mais ágil e profissional dos torneios e competições esportivas, contribuindo para atrair mais participantes e espectadores, além de fortalecer a imagem da cidade como um polo esportivo.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:55:43
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GjaaK para verificar a autenticidade.

Em suma, o objetivo primordial é garantir eventos esportivos de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento do esporte local e fortalecendo a imagem da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como uma promotora de competições justas, transparentes e bem organizadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não se identifica a necessidade de realização de providências prévias específicas por parte da Administração, uma vez que os serviços de arbitragem serão executados pela empresa contratada, conforme as condições, datas, horários e locais estabelecidos para cada competição.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica os seguintes servidores para exercerem as funções de gestão e fiscalização do contrato:

- Gestor do contrato: Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, mateussoldera11@hotmail.com.
- Fiscal do contrato: Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, período considerado suficiente para abranger a realização dos eventos esportivos e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2026.

Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:55:43
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/GjaaK para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em arbitragem para os jogos dos torneios de Futebol 7, Copa Cacique e torneio Bertoldo Stieler, em Faxinal do Soturno, RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para os jogos do Torneio Municipal de Futebol 7, da Copa Cacique e da Copa Bertoldo Stieler, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de dispensa de licitação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste documento.

A contratação tem como finalidade assegurar a adequada organização e realização das competições esportivas, mediante a disponibilização de profissionais capacitados para a condução das partidas, garantindo o cumprimento das regras da modalidade, a imparcialidade nas decisões e o bom andamento dos jogos.

Os eventos esportivos possuem relevância para o Município, pois incentivam a prática de atividades físicas, promovem a integração social, estimulam a participação de jovens e adultos e fortalecem o esporte e o lazer na comunidade faxinalense.

Os serviços deverão contemplar a disponibilização de equipe de arbitragem composta por 03 (três) profissionais, para cada evento, observando os dias, horários e locais estabelecidos pela Administração, incluindo os custos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições da contratação.

A contratação deverá observar as seguintes especificações:

Itens	OBJETO	Qnt.	Valor	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o Torneio Municipal de Futebol 7, a ser realizado no dia 20/12/2026, das 8h às 19h.	1	R$ 2.590,00	**R$ 6.130,00**
2	Serviço de arbitragem para a Copa Bertoldo Stieler, categoria de base Sub-9, a ser realizada no dia 13/12/2026, das 14h às 19h.	1	R$ 1.290,00	

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:53:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9D2C7 para verificar a autenticidade.

3	Serviço de arbitragem para a Copa Cacique, categoria de base Sub-12, a ser realizada no dia 22/11/2026, das 8h às 19h, no Estádio Eusébio Roque Bussanelo.	1	R$ 2.250,00	

O objeto compreende todos os serviços necessários à execução da arbitragem durante os períodos previstos para cada competição, devendo a empresa contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva para a realização do Torneio Municipal de Futebol 7, da Copa Cacique e da Copa Bertoldo Stieler, conforme justificativas e estudos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase de planejamento da contratação.

A fundamentação da necessidade da contratação, bem como a descrição da solução proposta e os demais elementos que justificam a escolha do objeto, encontram-se detalhados no referido Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, os limites de valor vigentes e as demais disposições aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade.

Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para conduzir as competições com imparcialidade, responsabilidade e eficiência.

b) A empresa deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta por, no mínimo, 03 (três) árbitros por rodada de jogos, devidamente capacitados e com experiência na modalidade esportiva correspondente, apresentando, quando exigível e devidamente justificado, comprovação de registro ou vinculação às entidades competentes.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:53:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9D2C7 para verificar a autenticidade.

c) A contratada deverá cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a disponibilidade dos profissionais durante todo o período previsto para cada competição, inclusive em eventuais alterações previamente comunicadas pela Administração.
d) Os profissionais de arbitragem deverão conhecer e observar as regras oficiais da modalidade esportiva, bem como os regulamentos específicos de cada competição, assegurando a imparcialidade, a disciplina, a lisura e a regularidade dos jogos.
e) A equipe de arbitragem deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como apitos, cartões, cronômetros e placar manual de mesa, quando aplicável. Também serão de responsabilidade da contratada as despesas com transporte, alimentação e demais custos necessários ao deslocamento e à atuação dos profissionais nos locais dos eventos.
f) Os árbitros deverão respeitar os regulamentos das competições e apresentar-se ao responsável ou representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início dos jogos, para orientações, conferência da equipe e alinhamento dos procedimentos necessários à realização das partidas.
g) Os serviços de arbitragem deverão ser prestados conforme o seguinte cronograma:

- **Torneio Municipal de Futebol 7:** realização no dia 20/12/2026, no Estádio Municipal Eusébio Roque Bussanello, com início previsto para as 8h e término às 19h.
- **Copa Cacique:** realização no dia 22/11/2026, no Estádio Municipal Eusébio Roque Bussanello, com início previsto para as 8h e término às 19h.
- **Copa Bertoldo Stieler:** realização no dia 13/12/2026, no Ginásio Municipal, com início previsto para as 14h e término às 19h.

h) A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo justificado, não possa comparecer ou dar continuidade à prestação dos serviços, garantindo a manutenção da equipe mínima exigida e evitando prejuízos à realização das competições.
i) A contratada deverá manter comunicação com o responsável indicado pela Administração, informando antecipadamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, bem como atender às orientações relacionadas à organização e ao desenvolvimento das competições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva para os jogos do Torneio Municipal de Futebol 7, da Copa Cacique e da Copa Bertoldo Stieler, realizados no Município de Faxinal do Soturno/RS, visando garantir a regularidade, a imparcialidade e a adequada condução das competições.
A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta por 04 (quatro) profissionais por evento, sendo, no mínimo, 03 (três) árbitros devidamente federados, com experiência e qualificação compatíveis com as modalidades e categorias das competições.
A contratada será responsável pela organização e disponibilização da equipe de arbitragem, bem como pelo transporte, deslocamento, logística e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:53:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9D2C7 para verificar a autenticidade.

Os profissionais deverão comparecer aos locais dos eventos com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para o início das atividades, apresentando-se ao responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para receber as orientações necessárias.

Durante a realização das competições, a equipe de arbitragem deverá:

a) Conduzir as partidas de acordo com as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos de cada competição;

b) Garantir a imparcialidade nas decisões e o cumprimento das normas esportivas;

c) Controlar o andamento das partidas, aplicando as penalidades previstas nos regulamentos;

d) Zelar pela disciplina e pelo bom andamento dos jogos;

e) Comunicar ao responsável pela organização qualquer ocorrência relevante durante as partidas;

f) Utilizar os materiais e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços;

g) Cumprir os horários estabelecidos pela Administração, permanecendo à disposição durante todo o período previsto para a realização dos jogos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas, horários e locais definidos pela Administração, conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a substituição de qualquer profissional que, por motivo justificado, fique impossibilitado de comparecer ou dar continuidade aos serviços, mantendo a composição mínima da equipe exigida.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a disponibilidade dos profissionais e a adequada prestação dos serviços.

Ao término de cada evento, a execução será submetida à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, para fins de recebimento dos serviços e posterior pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cabendo à empresa contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.204, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como as atribuições relativas à fiscalização e à gestão dos contratos no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica os seguintes servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato:

- **Gestor do contrato:** Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, mateussoldera11@gmail.com;
- **Fiscal do contrato:** Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br;

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:53:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9D2C7 para verificar a autenticidade.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, coordenar os procedimentos necessários à execução contratual, acompanhar os prazos de vigência e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Compete à fiscal do contrato acompanhar e verificar a efetiva prestação dos serviços de arbitragem, observando a disponibilização da equipe de profissionais, o cumprimento dos horários, a presença dos árbitros nos locais dos eventos e a qualidade dos serviços executados, comunicando ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.
A fiscalização será realizada durante a execução dos serviços, mediante acompanhamento dos eventos esportivos e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.
O recebimento dos serviços e a autorização para pagamento ficarão condicionados à comprovação da efetiva execução do objeto e ao respectivo ateste da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para contemplar a realização dos três eventos esportivos e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/202

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução da arbitragem em cada evento esportivo, considerando o cumprimento das condições, especificações, datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência.
O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva disponibilização da equipe de arbitragem, do cumprimento dos horários estabelecidos e da adequada prestação dos serviços, mediante o respectivo ateste.
O pagamento será realizado por evento efetivamente executado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.
A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada, contendo a descrição dos serviços prestados e os valores correspondentes ao evento realizado.
O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida para a contratação e à inexistência de pendências relacionadas à execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Não será realizado pagamento por serviços não executados ou que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a regulamentação municipal aplicável.
Para a escolha do fornecedor, foi realizada pesquisa direta de preços junto a empresas que atuam no ramo de prestação de serviços de arbitragem esportiva, tendo sido obtidas três propostas comerciais, nos seguintes valores globais:

- Primeira proposta: R$ 7.030,00;
- Segunda proposta: R$ 6.400,00;

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:53:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9D2C7 para verificar a autenticidade.

- Terceira proposta: R$ 6.130,00.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que o menor valor global corresponde a R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), sendo esta a referência de preço mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério de seleção será o de menor preço global, considerando o atendimento integral ao objeto, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e habilitação exigidos para a contratação.

A empresa selecionada deverá comprovar sua capacidade para executar os serviços, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigíveis, conforme a legislação vigente e as disposições do processo de contratação.

A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de prestação de serviços de arbitragem esportiva.

O valor estimado contempla a prestação dos serviços de arbitragem para o Torneio Municipal de Futebol 7, a Copa Cacique e a Copa Bertoldo Stieler, incluindo os custos necessários à adequada execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor foi definido considerando a proposta de menor preço global obtida na pesquisa de mercado, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições exigidas pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Faxinal do Soturno/RS, mediante utilização de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, destinada ao custeio das despesas com a realização de atividades e eventos esportivos.

A indicação da dotação orçamentária específica, incluindo órgão, unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, será devidamente informada pelo setor de contabilidade do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2026.

Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 15:53:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9D2C7 para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada necessidade de contratação de empresa especializada em arbitragem para os jogos dos torneios de Futebol 7, Copa Cacique e torneio Bertoldo Stieler, em Faxinal do Soturno, RS.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 10:12:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/20vDt para verificar a autenticidade.